



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA IMBIRIBEIRA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, **Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.284.483/0003-70, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 4223, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-000, neste ato representada por **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 1/2024 (id. 45155137), da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão, **CONSIDERANDO** o Parecer nº 021/2024 (id. 45402376), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, **CONSIDERANDO** o Parecer nº 009/2024 (id. 47228889), da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, e **CONSIDERANDO** o Despacho nº 664 (id. 49995376), da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão, setores da Secretaria Estadual de Saúde, bem como a instrução processual do Processo SEI nº 2300000709.000052/2023-81, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o incremento do valor contratual em decorrência da renegociação das despesas com Pessoal e Insumos/Materiais e Serviços, conforme Nota Técnica nº 1/2024, da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão (id. 45155137) e Despacho nº 664, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (id. 49995376).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal do Contrato de Gestão nº 003/2021 passará de **R\$ 1.622.200,43** (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil e duzentos reais e quarenta e três centavos) para **R\$ 1.663.637,67** (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Solicitação Orçamentária Financeira - SOF nº 237/2024 (id. 46104836) e Nota Técnica nº 1/2024, da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão (id. 45155137).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será contado a partir da data da assinatura e terá termo final atrelado ao término da vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

FONTE: 0500000000

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0528.4610.1026

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43

NOTA DE EMPENHO: 2024NE004402, de 01/03/2024

VALOR: R\$ 41.437,24 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho (id. 48696590) garante o pagamento da quantia de R\$ 41.437,24 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, em 12/06/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 12/06/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50060281** e o código CRC **348B86D3**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: